

PROJETO DE LEI

Projeto de Lei CM ____/2025, que institui o programa Câmara Jovem, voltado para visitas monitoradas à Câmara Municipal e palestras sobre o poder legislativo, com a participação de estudantes do Ensino Fundamental II e Ensino Médio das escolas de Santo André.

Autor: Lucas Zacarias (PL)

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o programa “**Câmara Jovem**”, no âmbito do município de Santo André, com o objetivo de proporcionar aos estudantes do Ensino Fundamental II e Ensino Médio visitas monitoradas à Câmara Municipal, bem como palestras sobre o funcionamento do poder legislativo local.

Art. 2º O programa “**Câmara Jovem**” consiste em:

I - Visitas guiadas às instalações da Câmara Municipal, conduzidas por servidores da Casa Legislativa, com o intuito de explicar o funcionamento das atividades parlamentares;

II - Palestras realizadas por vereadores ou assessores, com a finalidade de esclarecer a atuação do poder legislativo municipal e seu impacto na vida cotidiana da cidade;

III - O agendamento das visitas e palestras será feito de acordo com a disponibilidade das escolas e em colaboração com a Secretaria de Educação de Santo André.

Art. 3º As visitas monitoradas ocorrerão semanalmente, em horários definidos previamente, e o cronograma de atividades será elaborado pela Secretaria da Câmara Municipal, em conjunto com a Secretaria de Educação, de forma a garantir a adesão voluntária das escolas e o atendimento das turmas interessadas.

Art. 4º A participação das escolas municipais será voluntária, e as escolas interessadas deverão formalizar a adesão ao programa por meio de requerimento enviado à Câmara Municipal, especificando as turmas participantes.



Art. 5º A Câmara Municipal de Santo André disponibilizará toda a estrutura necessária para a realização das visitas, incluindo guias treinados e materiais informativos sobre o processo legislativo.

Art. 6º Os vereadores poderão realizar visitas às escolas municipais, com o objetivo de promover palestras educativas sobre a atuação do poder legislativo, possibilitando aos estudantes uma maior compreensão do funcionamento das instituições democráticas.

Art. 7º O transporte dos estudantes entre as escolas participantes e a Câmara Municipal será disponibilizado por meio do transporte já oferecido pelo município ou pelo Estado, de acordo com a logística estabelecida pelas Secretarias de Educação e da Câmara Municipal, a fim de garantir a acessibilidade e a segurança dos alunos.

Art. 8º O programa “**Câmara Jovem**” será desenvolvido e monitorado pela Secretaria da Câmara Municipal de Santo André, com o apoio da Secretaria de Educação, que ficará responsável pela coordenação e acompanhamento das atividades nas escolas.

Art. 9º O poder Executivo, por meio da Secretaria de Educação, poderá buscar parcerias com entidades educacionais e outras organizações da sociedade civil para apoiar a realização do programa.

Art. 10 O custo de implementação do programa “**Câmara Jovem**” será custeado por dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Santo André, prevista para a execução de programas e ações educacionais, sem a necessidade de criação de novos encargos financeiros.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A criação do programa “**Câmara Jovem**” surge da necessidade de promover um aprofundamento da educação cívica entre os jovens do município de Santo André, especificamente entre os estudantes do Ensino Fundamental II e Ensino Médio. Vivemos em um momento em que a participação ativa da sociedade no processo democrático é mais importante do que nunca.

É fundamental que as futuras gerações compreendam como as instituições funcionam e qual o papel crucial do Legislativo no processo de criação de leis que impactam diretamente a vida dos cidadãos.

A proposta do programa visa não apenas proporcionar uma experiência educacional de visita às instalações da Câmara Municipal, mas também um intercâmbio direto entre os jovens e os representantes do poder legislativo, com o objetivo de aproximar a política da vida cotidiana e fortalecer o espírito democrático.

Ao entenderem melhor o papel da Câmara Municipal e o processo legislativo, os estudantes serão mais capazes de tomar decisões informadas e responsáveis sobre as questões políticas que afetam sua cidade e sua vida.

Além disso, o programa “**Câmara Jovem**” tem um caráter inclusivo, proporcionando a todas as escolas municipais a possibilidade de participar, independentemente da localização.

A disponibilização do transporte público já oferecido pelo município ou pelo Estado é uma medida fundamental para garantir que a participação no programa seja acessível a todos, sem que questões logísticas representem um obstáculo.

Dessa forma, garantimos a inclusão e a democratização do acesso ao conhecimento sobre o processo legislativo.



A inclusão de palestras e visitas guiadas também oferece aos estudantes uma visão prática do funcionamento do poder legislativo.

Ao interagirem com os vereadores, os alunos poderão entender como as leis são propostas, discutidas e aprovadas, além de aprender sobre os direitos e deveres de um cidadão em uma democracia.

O acompanhamento dos vereadores e servidores da Câmara durante as visitas e as palestras enriquecerão ainda mais o entendimento dos alunos sobre as funções do poder legislativo municipal, promovendo um aprendizado dinâmico e interativo.

O programa também visa estreitar a relação entre a Câmara Municipal e a sociedade, contribuindo para a criação de um ambiente de transparência, confiança e diálogo.

Quando os representantes do poder legislativo visitam as escolas, eles têm a oportunidade de ouvir as preocupações dos estudantes, responder perguntas e esclarecer dúvidas, promovendo um relacionamento mais próximo entre os cidadãos e seus representantes.

Além disso, a participação no programa incentiva os estudantes a refletirem sobre o papel da política em suas vidas, estimulando o pensamento crítico sobre temas como cidadania, democracia, direitos humanos e justiça social.

Este projeto visa, assim, não só educar, mas também formar cidadãos conscientes, que compreendem o valor da política e da participação ativa no processo democrático.

Ao proporcionar essa vivência aos jovens, estamos não apenas educando para a política, mas também criando um vínculo entre as novas gerações e as práticas legislativas, que impactam diretamente o cotidiano da população.



Este projeto tem o potencial de inspirar futuros líderes, gestores e cidadãos comprometidos com o bem-estar coletivo e a justiça social.

Por todos esses motivos, o “**Câmara Jovem**” é uma ação educativa que visa transformar a forma como os jovens percebem a política, incentivando o engajamento político, o entendimento dos processos democráticos e o fortalecimento da democracia local.

Esperamos que este programa seja um modelo de sucesso e inspiração para outras iniciativas educacionais em nossa cidade.

A criação do programa “**Câmara Jovem**” não é apenas uma medida de valor educativo, mas também um passo importante para aproximar a população jovem das instituições públicas, promovendo a formação de cidadãos mais responsáveis e conscientes de seu papel na sociedade.

Portanto, solicito o apoio de todos os vereadores para a aprovação deste projeto de lei, que contribuirá para o fortalecimento da cidadania e da democracia em Santo André, oferecendo aos nossos jovens uma oportunidade única de aprendizado e participação.

Plenário "João Raposo Rezende Filho - Zinho", em 18 de março 2025.

Lucas Zacarias
Vereador

